

DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocaram com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 18\$	Semestre	9\$50
A 1.ª série . . .	8\$	"	4\$50
A 2.ª série . . .	6\$	"	3\$50
A 3.ª série . . .	5\$	"	2\$50
Anúncios: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, aerocido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annuclam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 2:596, aprovando o plano de uniformes para o pessoal de faróis.

Plano a que se refere o supracitado decreto.

Ministério das Colónias:

Rectificação ao decreto n.º 2:540, sobre o desenvolvimento da agricultura na provincia de Cabo Verde.

Ministério do Trabalho e Previdência Social:

Decreto n.º 2:597, substituindo temporariamente as tabelas das tarifas de reboques e doutros serviços a cargo da Exploração do porto de Lisboa.

Nota.— Com este *Diário* é publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 151, de 31 de Julho de 1916, inserindo o seguinte diploma:

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 2:543-A, indevidamente publicado, sob o n.º 2:550-H, em suplemento ao *Diário* n.º 154, de 8 de Agosto, abrindo um crédito especial de 1.200\$ para pagamento dos vencimentos de dois empregados adidos à Direcção Geral da Fazenda Pública.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção Geral da Marinha

3.ª Repartição

DECRETO N.º 2:596

Havendo toda a vantagem, para a boa ordem no serviço dos faróis, que os faroleiros usem uniforme apropriado: hei por bem decretar, sob proposta do Ministro da Marinha, que seja adoptado o plano de uniformes para o pessoal de faróis, que baixa assinado pelo director geral da marinha.

Paços do Governo da República, 26 de Agosto de 1916. — BERNARDINO MACHADO — *Vitor Hugo de Azevedo Coutinho*.

Plano de uniformes para o pessoal de faróis, a que se refere o decreto desta data

Uniforme n.º 1. — Calça, colete e jaquetão de pano azul, sendo este assertoado e com duas ordens de cinco botões de âncora, iguais ao padrão usado na armada e dois botões pequenos em cada manga. Boné azul do padrão usado pelos oficiais inferiores da armada. Capa branca no verão. Emblema do boné: a esfera armilar bordada a ouro com 15 milímetros de diâmetro encimando uma elipse almofadada de 0^m.032 × 0^m.024 com fundo preto, sobre o qual assenta uma torre de farol

bordada a prata, com dois fachos a ouro conforme o modelo junto.

Uniforme n.º 2. — Calça e dólman cinzentos iguais aos dos oficiais inferiores da armada. Boné cinzento com o mesmo emblema.

Distintivos. — São usados no boné. Os primeiros faroleiros terão três galões dourados de 10 milímetros até a altura dos extremos da pala do boné. Os segundos faroleiros dois galões e os auxiliares um. Os supras não terão galões.

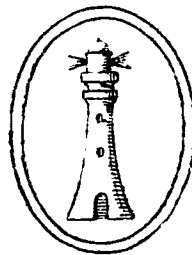
Em serviço ou no recinto do farol o uso do uniforme é facultativo mas o do boné obrigatório.

Direcção Geral da Marinha, 26 de Agosto de 1916. — Pelo Director Geral, *Augusto Eduardo Neuparth*.

Modelo a que se refere o plano de uniformes para o pessoal de faróis



Esfera armilar e escudo, a ouro.



Fachos luminosos, a ouro.

Torre, o prateado.

Janelas e porta, a ouro.

Cercadura, dois fios, a ouro.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

3.ª Repartição

4.ª Secção

Rectificação

No decreto n.º 2:580, publicado no *Diário do Governo* n.º 167, 1.ª série, de 18 do corrente mês, a fl. 808, col. 2.ª, inserindo várias disposições destinadas a promover o desenvolvimento da agricultura na provincia de Cabo Verde, a fl. 809, col. 2.ª, no n.º 4.º do artigo 10.º, 2.ª linha, onde está: «respectiva mesa em condições para», deve estar: «respectiva mesa, as condições para»; e fl. 810, col. 1.ª, no § único do artigo 16.º, 1.ª linha, onde está: «dos serviços oficiais», deve estar: «dos serviços agrícolas oficiais».

Direcção Geral das Colónias, 24 de Agosto de 1916. — O Director Geral, *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.